



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça
CSDPE

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia

Resolução Nº 005, de 20 de março de 2014.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, considerando a Resolução nº 005/2008 e a decisão unânime proferida no processo administrativo nº 1224110026470, na 102ª Sessão Ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - A Resolução nº 005/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º - A honraria será concedida à pessoas indicadas em quatro categorias:

(...)

IV –

“Art. 4º - O número de homenageados nas categorias referidas no artigo anterior, nos itens I e II, não poderá exceder a 01(um) por ano”.

Parágrafo único – Será permitido o aumento para 02(dois) no caso do inciso II, desde que o Conselheiro que apresentar o nome do candidato, apresente suas razões e as justificativas da excepcionalidade, que será considerada aprovada por 2/3 dos conselheiros presentes na sessão”.

“Art. 3º - As indicações dos candidatos às categorias I, II e III serão encaminhadas ao Conselho Superior da Defensoria Pública até 31 de março de cada ano, por quaisquer dos Conselheiros.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Conselho Superior, 05 de maio de 2014.

VITÓRIA BELTRÃO BANDEIRA

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

A Secretaria do CSDPE informa que este texto não substitui o publicado no D.O. do Estado da Bahia em 25 de março de 2014, sexta-feira, XCVIII – Nº 21386.